



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, através do instituto da dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado do cartório bem como a instalação - com fornecimento de materiais – de 02 (duas) unidades de ar condicionado do tipo Split, 30.000 Btus, conforme Termo de Referência 02/2023-42^aZE, município de Atalaia do Norte, constante no doc. 000005147.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR constatou a regularidade do procedimento e se posicionou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à dispensa de licitação, considerando o atendimento das exigências legais previstas nos arts. 75, II e 92, da Lei nº 14.133/2021, com a contratação direta da pessoa jurídica, destacando que o ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 (doc. n.º 0000055581).

Na oportunidade, ressaltou que é necessária a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como, a declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do valor da contratação.

Em sua manifestação, a Diretoria-Geral sugeriu a autorização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica NAYARA GEISSLER ANDRADE, CNPJ 47.056.336/0001-30 , no valor total de R\$ R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais) , para a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado do cartório bem como a instalação - com fornecimento de materiais – de 02 (duas) unidades de ar condicionado do tipo Split, 30.000 Btus, conforme descrição constante do Termo de Referência nº 02/2023, encaminhando o feito para deliberação desta Presidência.

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º303/2023, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000055581) para **autorizar** a contratação, via dispensa de licitação cujo objeto é a contratação direta da pessoa jurídica NAYARA GEISSLER ANDRADE, CNPJ 47.056.336/0001-30, para a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado do cartório bem como a instalação - com fornecimento de materiais – de 02 (duas) unidades de ar condicionado do tipo Split, 30.000 Btus, conforme Termo de Referência 02/2023-42^aZE, tendo como investimento o valor total de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais).

Na oportunidade, declaro que a presente despesa se encontra adequada orçamentária e financeiramente, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente**, em 10/07/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000055993** e o código CRC **612DF010**.

0006406-85.2023.6.04.0042

0000055993v3